

EDITAL

-----**Érica Geraldês Castanheira**, Vereadora da Câmara Municipal de Arganil, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho nº 7/G /2017, proferido ao abrigo do disposto nos artigos 34º, 35º e 36º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação e dos artigos 44º, 46º e 47º do Código de Procedimento Administrativo:-----

-----Faz público que por esta via e nos termos da alínea d) do Artº 112º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, notifica de acordo com o despacho proferido a 7 de Janeiro de 2021, a Srª Susana Margarida Nunes Marques dos Santos, com residência conhecida na Estrada da Coutada, nº 90 em Coja, do teor das notificações enviadas por correio registado em 2020/03/03 e 2020/03/19 através do ofício S/1540/2020, o qual se trancreve, em virtude das mesmas não terem sido rececionadas e devolvidas com indicação aposta pelos C.T.T. de “objeto não reclamado”.-----

-----“Para os efeitos consignados no nº 2 do Artº 102º-B do Dec. Lei 555/99 e posteriores alterações (RJUE), fica Vª Exª notificada, na qualidade de dona da obra de construção/ampliação de habitação que está a levar a cabo sem licença no imóvel localizado na Rua Dr. Albino Figueiredo 46, no lugar de Coja da União das Freguesias de Coja e Barril do Alva do teor do Auto de Embargo e suspensão de obras particulares nº 3/2020, cujo duplicado se anexa, elaborado de acordo com o nº 3 do artigo 102º-B do mesmo diploma legal, o qual obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução de obra.-----

-----Fica ainda notificada de que nos termos do disposto da h) do números 1 e 5 do artigo 98º, o prosseguimento dos trabalhos, cujo embargo tenha sido legitimamente ordenado é punível com a coima graduada de 500 a 200.000 euros, bem como a participação ao Tribunal, por crime de desobediência qualificada, nos termos do nº 1 do Artº 100º, do mesmo Decreto-lei.”-----

-----Anexos:-----

-----Cópia da Informação 131/2020 e seus movimentos, onde se encontra inserto o despacho supra referido que ordenou o embargo e duplicado do respetivo Auto nº 3/2020.-----

-----Para constar se lavrou este e outros de igual teor, bem como seus anexos, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

-----Município de Arganil, 11 de Janeiro de 2021-----

A Vereadora



Erica Geraldês Castanheira, Dr.ª



Auto de embargo e suspensão de obras particulares

3/2020

-----Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte, pelas dez horas no nº 46 da Rua Dr. Albino Figueiredo no lugar de Coja da União das Freguesias de Coja e Barril do Alva deste concelho de Arganil, onde eu, Carlos Simões Mateus, Assistente Técnico desta Câmara Municipal me deslocuei e, procedi em cumprimento do despacho exarado pela Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Arganil, Doutora Érica Geraldês Castanheira, em 2019/02/21 nos movimentos da INF/DGU/131/2020 que se anexa e faz parte integrante do presente Auto, proferido no âmbito das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho nº 7/GP /2017, ao embargo das obras de reconstrução de imóvel, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Coja e Barril do Alva, que a Sr^a Susana Margarida Nunes Marques dos Santos residente na Estrada da Coutada 90 na vila de Coja, sem a respetiva licença de obras, pelo que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 102-B do RJUE, foi decretado o embargo da obra e lavrado o presente auto composto por duas folha. (três páginas) -----

-----Nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis e para que se possam comprovar futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte:-----

-----Paredes interiores demolidas, e construção de pilares e laje em betão, muro de vedação demolido, conforme fotos anexas que fazem parte integrante do presente Auto. -----

-----Mais se consigna que a suspensão dos trabalhos e o embargo, são notificados no momento do recebimento do duplicado do presente Auto, através da notificação enviada via postal com A/R e registo RC 5294 0713 4 PT, à Sr^a Susana Margarida Nunes Marques dos Santos na qualidade de proprietária, por não se encontrar ninguém na obra, a quem é dado conhecimento de que o desrespeito pelo ato administrativo que determinou o embargo, ou seja, o prosseguimento dos trabalhos embargados incorre em contra ordenação prevista na alínea h) do n.º 1 e punida pelo no n.º 5 do artigo 98.º e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 100º, tudo do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua versão atualizada e constitui ainda, crime de desobediência previsto pelo artigo 348.º do Código Penal.-----

-----Foi testemunha que presenciou o ato o Sr Carlos Manuel Ramos Fernandes, funcionário deste Município.-----

-----Para os devidos efeitos legais, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea k), i) e ii) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atualizada, e nos artigos 102.º e 103.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua versão igualmente atualizada e com observância das formalidades previstas nestes preceitos, procede-se a este embargo e lavrei o presente auto, que vai ser assinado pelo embargado, pela testemunha e por mim, Carlos Simões Mateus, que também o subscrevo.-----

O Embargado: Não se encontrava da obra

O Embargante:

Carlos Simões Mateus

A testemunha:

Carlos Manuel Ramos Fernandes



Praça Simões Dias
Apartado 10 • 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 • Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt

22



chy
La

DE: António Pedro Rosa Dias Simões	
INFORMAÇÃO N.º INF/DGU/131/2020	DATA: 21-02-2020
<u>Parecer</u>	<u>Despacho</u>
VI REF.ª	OP-REQ/76/2019 de 29/03
ASSUNTO	Obras em desconformidade com Comunicação de Início de Trabalhos, Vila de Coja. Infrator: Susana Margarida Nunes Marques dos Santos.

Dado o assunto supramencionado, informa-se Vossa Ex.^a, do seguinte:

No dia 21 de Fevereiro verificou-se a execução de obras de reconstrução de edificação localizada na Rua Dr. Albino de Figueiredo – Vila de Coja, União de Freguesias de Coja e Barril do Alva, em desconformidade com a comunicação de início de trabalhos requerida a 29 de Março.

Na altura a requerente informou que a obra visa a “*substituição das cantarias existentes (soleiras e peitoris), renovação do reboco exterior e respetiva pintura (branco ou de tom rall 1034 amarelo pastel ou rall 1001 beije), substituição do revestimento da cobertura, aplicação de isolamento térmico, ripa metálica e telha de barro tipo lusa cor vermelha, substituição da*

caixilharia existente e aplicação de nova em perfil de alumínio termolacado, com vidro duplo e rutura térmica (cor branca, verde garrafa (rall 6005) ou castanho (rall 8014)), substituição de caleiras e tubos de descarga das águas pluviais”.

No entanto e conforme foto em anexo verificou-se a realização de trabalhos de reconstrução da edificação, com paredes exteriores demolidas, construção de pilares em betão e demolição total do muro confinante com arruamento.

O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº749 e com o registo na conservatória do registo predial n.º3109/20040706.

O facto, de não se ter munido da respetiva licença de obras é punível com contra ordenação nos termos da a) do nº 1 do art.98º do referido diploma.

Considerando ainda que a obra não se encontra concluída é passível de embargo, conforme alínea a) e nº 1 do Artº 102º-B do RJUE.

Considerando a presente informação, propõe-se a Vossa Ex.^a, o embargo das obras, conforme alínea a) e nº 1 e n.º8 do Artº 102º-B, n.º3 do art.º103º do RJUE e a instauração de processo de contraordenação, conforme previsto na alínea a) do n.º1 do art.98º do RJUE, bem como a notificação ao infrator para proceder a legalização no prazo de 90dias, conforme o art.102º-A do referido diploma.

À Consideração Superior,

O Técnico Superior

António Pedro Rosa Dias Simões

António Pedro Rosa Dias Simões
21-02-2020

chy
Es

x

Documento nº: INF/DGU/131/2020

Data Registo: 21-02-2020

Assunto: Obras em desconformidade com Comunicação de Início de Trabalhos, Vila de Coja. Infrator: Susana Margarida Nunes Marques dos Santos.

Classificador: 0 - Genérico

Tipo Documento: Informação

Livro: Informação

Entidade:

Nome/Designação: António Pedro Rosa Dias Simões

Endereço:

Utilizador: António Pedro Rosa Dias Simões

Destinatário: António Pedro Rosa Dias Simões

Conhecimentos:

Data: 21-02-2020 12:34:17

Movimento Automático

Utilizador: António Pedro Rosa Dias Simões

Destinatário: António Pedro Rosa Dias Simões

Conhecimentos:

Data: 21-02-2020 12:34:17

Movimento criado automaticamente.

Utilizador: António Pedro Rosa Dias Simões

Destinatário: Érica Geraldês Castanheira

Conhecimentos:

Data: 21-02-2020 12:35:14

Utilizador: Érica Geraldês Castanheira

Destinatário: António Pedro Rosa Dias Simões

Conhecimentos:

Data: 21-02-2020 12:38:24

Proceda-se de acordo com o proposto.

Utilizador: António Pedro Rosa Dias Simões

Destinatário: Carlos Simões Mateus

Conhecimentos:

Data: 26-02-2020 16:33:03

para embargo e depois envia para a fátima fazer o ofício de legalização

Os dados disponibilizados, válidos à data da sua divulgação, são da responsabilidade das respectivas fontes, sendo qualquer utilização ou manipulação posteriores da exclusiva responsabilidade do seu autor.